

LEI Nº 1.082, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.071/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.077/2022, que "Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.071, de 29 de novembro de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.077, de 29 de março de 2022, passa a vigorar conforme discriminação abaixo:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

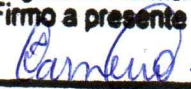
DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
CONTRIBUICAO A A.M.M	8.240,00
CONTRIBUIÇÃO A AMAPI	37.850,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	80.092,00
CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ	6.000,00
AUXILIO FINANCEIRO CRECHE MEU PEQUENO MUNDO	210.000,00
AUXILIO FINANCEIRO CRECHE PARAISO ENCANTADO	150.000,00
AUXILIO FINANCEIRO FILARMÔNICA STA. CRUZ ESCALVADO	90.000,00
AUXILIO FINANCEIRO AMA	70.000,00
AUXILIO FINANCEIRO APAE	45.500,00
AUXILIO FINANCEIRO ASSOC. PRODUTORES DE LEITE ZITO SOARES	100.000,00
Total	797.682,00

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 13 de junho de 2022.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 13/06/2022 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura